

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Proposta n.º 61/2014

CONSIDERANDO QUE:

- 1) A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia, entre elas na área de gestão, conservação e reparação de equipamentos desportivos que não se revelassem de natureza estruturante para a cidade;
- 2) No anexo D do Auto de efetivação de transferência de competência N.º1/JFALV/2014, assinado entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade se refere expressamente que o Complexo Municipal de S. João de Brito e o Polidesportivo Telheiras Sul (adiante designados abreviadamente por “Equipamentos”) são equipamentos cuja gestão, conservação e reparação cabe à Junta de Freguesia de Alvalade;
- 3) No anexo L referente aos “Valores Financeiras Associados” do mesmo Auto de efetivação da transferência se refere expressamente a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade definiram como prioritárias a requalificação e manutenção do “*pavilhão desportivo do Bairro FONSECAS e CALÇADA*”.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar a “Aquisição de serviços para elaboração do Projeto de Execução do Pavilhão de Telheiras Sul” (Aquisição de Serviços n.º 01/JFA/GP/14) – Proc. n.º 01/JFA/GP/14”, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) *a contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,

2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. Artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 19.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 20.000,00 (vinte mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 07.01.03.02.00, da Orgânica 06.07.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respectivos anexos;
5. A consulta por convite a, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 19.º, alínea a) e do artigo 112.º do CCP, às seguintes entidades:

(i) DNSJ.arq Arquitectura/Planeamento/Design
R. Teixeira de Pascoais, n.º21 5.º
1700-264 LISBOA PORTUGAL
Telefone 218485555
e-mail: dnsj.arq@gmail.com

(ii) Hugo Santos Arquiteto
Rua Major Aviador Humberto Cruz, n.º 23, 4.º esquerdo
27125-484 Mem Martins Portugal
Telefone 964493211
e-mail: hugolopessantos@gmail.com

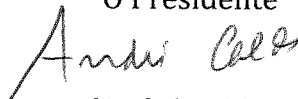
(iii) CSAM – CONSULTADORIA E SERVIÇOS – UNIPESSOAL, LDA
Avenida da Boavista, n.º 197 4.º A
4050-115 PORTO
e-mail: csamgeral@gmail.com

(iv) Aripa - Ilídio Pelicano Arquitectos SA
R. Julieta Ferrão 12, 11.º
1600-131 Lisboa Portugal
Telefone 217826270
Fax 217826279
e-mail: geral@aripa.pt

6. A nomeação do júri, nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, o qual será integrado por:
- (i) Presidente: Arq. Miguel Gama;
 - (ii) Vogal Efetivo: Dr.ª Mafalda Cayolla da Motta;
 - (iii) Vogal Efetivo: Eng. Susana Paulo.

Mais ficam designados como suplentes:

- (i) Dr. Luís Marques;
 - (ii) Dr. Igor Boal Roçadas;
 - (iii) Dr. José Pires Ferreira.
7. A delegação no júri supra referenciado das competências seguintes:
- (i) Proceder à prestação dos esclarecimentos que incidam sobre as peças do procedimento;
 - (ii) Retificar as peças do procedimento;
 - (iii) Prorrogar os prazos procedimentais aplicáveis;
 - (iv) Proceder à resposta da lista de erros ou omissões;
 - (v) Realizar a audiência prévia.

O Presidente

(André Caldas)